

Jornal Oficial jardinopolis.sp.gov.br do município



**Prefeitura de
Jardinópolis**

Quinta-feira, 09 de novembro de 2023

Distribuição Eletrônica | Ano XXXVIII | Edição nº 1273

Publicação Oficial da Prefeitura de Jardimópolis, conforme Lei Municipal n. 4.424, de 04 de julho de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Atos Administrativos	5
Decisões	5
Conselhos Municipais	9
Conselho Municipal do FUNDEB	9
Poder Legislativo	10
Atos Oficiais	10
Leis	10

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

O Jornal Oficial do Município, instituído pela
Lei nº 4.424/17 é o órgão oficial de publicações do município.

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro
Telefone: (16) 3690-2901
www.jardinopolis.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

D E C R E T O N.º 7084/2023
=DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023=

“DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2023, DESTINADO À CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, MÉDICO VETERINÁRIO E ASSISTENTE SOCIAL, POR MEIO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO DEVIDAMENTE ABERTO ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL N.º 7055/2023” ::::::::::::::::::::

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Seletivo n.º 02/2023 realizado por esta municipalidade, o qual foi aberto através do Decreto Municipal n.º. 7055, de 21/09/2023;

D E C R E T A:

Art. 1.º. Fica **homologado o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2023** para o preenchimento de vagas e cadastro de reserva nas funções de **ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO e MÉDICO VETERINÁRIO**, para atuação na Rede Municipal de Saúde, junto à Vigilância Sanitária, e **ASSISTENTE SOCIAL** para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 08 de novembro de 2023.

PAULO JOSE
BRIGLIADORI:062579
97801

Assinado de forma digital por
PAULO JOSE
BRIGLIADORI:06257997801
Dados: 2023.11.08 14:47:35 -03'00'

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCIA APARECIDA
RODRIGUES:03455623808

Assinado de forma digital por MARCIA
APARECIDA RODRIGUES:03455623808
Dados: 2023.11.08 15:04:05 -03'00'

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

D E C R E T O N.º 7085/2023 =DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023=

“DENOMINA DE ‘RIAN AUGUSTO ROSA’ A ‘ARENA AO AR LIVRE’ DA BIBLIOTECA DO CENTRO ESTUDANTIL ‘GININHO MARCHIÓ’, NESTA CIDADE”.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO que o jovem Rian Augusto Rosa, veio recém-nascido para nossa cidade de Jardinópolis no ano de 2001, e no decorrer de sua trajetória, quando contava com seus 18 anos de idade, estudante na EE “Professor Plínio Berardo”, sofreu um espancamento ao sair desse estabelecimento de ensino, até as imediações do prédio da Biblioteca – local este que ele frequentemente utilizava, pois era um amante da cultura. Este infortúnio, após 10 meses em estado vegetativo, sob orações e comoção de toda cidade, finda-se com seu falecimento na data do dia 29 de julho de 2019;

CONSIDERANDO, finalmente, que nada mais justo prestar-lhe uma merecida homenagem, perpetuando seu nome no novo **espaço cultural** externo – “Arena ao Ar Livre”, construído na Biblioteca do Centro Estudantil de nossa cidade,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica denominado de “RIAN AUGUSTO ROSA”, a **‘ARENA AO AR LIVRE’** da **BIBLIOTECA DO CENTRO ESTUDANTIL “GININHO MARCHIÓ”**, nesta cidade.

ARTIGO 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 08 de novembro de 2023.

PAULO JOSE
BRIGLIADORI:062579978
01

Assinado de forma digital por
PAULO JOSE
BRIGLIADORI:06257997801
Dados: 2023.11.08 14:48:35 -03'00'

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCIA APARECIDA
RODRIGUES:03455623808

Assinado de forma digital por MARCIA
APARECIDA RODRIGUES:03455623808
Dados: 2023.11.08 15:02:36 -03'00'

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal



Portarias

**Prefeitura Municipal de Jardinópolis**

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

P O R T A R I A N.º 430/2023
=De 08 de novembro de 2023=

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**R
E
S
O
L
V**

E: designar o servidor **ANDERSON MESTRINEL DE OLIVEIRA** nas funções de Procurador Jurídico-SENJUR, para **substituir** o servidor **Denilson de Oliveira** nas funções de **Secretário Municipal de Negócios e Assuntos Jurídicos-SENJUR**, durante o seu período de férias de **18/12/2023 a 27/12/2023 (10 dias)**, fazendo jus a diferença de vencimentos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 08 de novembro de 2023.

PAULO JOSE
BRIGLIADORI:062579
97801

Assinado de forma digital por
PAULO JOSE
BRIGLIADORI:06257997801
Dados: 2023.11.08 14:46:29 -03'00'

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCIA APARECIDA
RODRIGUES:03455623808

Assinado de forma digital por MARCIA
APARECIDA RODRIGUES:03455623808
Dados: 2023.11.08 15:03:38 -03'00'

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal



Atos Administrativos

Decisões

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
SÃO PAULO**DECISÃO INICIAL**

Processo Administrativo nº 32/2023

Referente Portaria Municipal nº 388/2023

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado através da Portaria Municipal de nº 388/2023, para apuração de eventuais responsabilidades funcionais do Servidor Público Municipal o Sr. **Orestes Manoel Martins**, apontadas através do Memorando 17.351/2023, bem como parecer da Procuradoria Jurídica.

Devidamente instaurado e processado, concluiu a Comissão Processante, conforme seu relatório final, fls. 65/71

Ante ao exposto, acolho como forma de decidir o relatório da Comissão Processante de fls. 65/71, determinando que:

I – O(A) referido(a) processado(a) **Orestes Manoel Martins**, seja **DEMITIDO POR JUSTA CAUSA, diante dos fatos e provas contidos no processo e gravidade de suas ações, sendo incontinência de conduta ou mau procedimento, conforme consta em CLT, Art. 482, b, – Constituem justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador, bem como embasamento no Decreto Municipal nº 5893/19, emitido em 03 de maio de 2019 – DO USO DA INTERNET E DA REDE LOCAL – Artigo 16 – É considerado uso inadequado da internet ou rede local, sujeito a penalidades: Inciso I – Tentar ou efetivamente acessar informações consideradas inadequadas ou não relacionadas às atividades administrativas, especialmente sites de entretenimento, de conteúdo agressivo (racismo, nazismo, etc.), de drogas, de pornografia, de chats (bate-papo), redes sociais, de músicas, de vídeos, de imagens, entre outros, bem como o acesso a serviços como os de relacionamento, de comunicação instantânea, de correio eletrônico que não o fornecido pela prefeitura, o download de arquivos e outros que podem tornar a rede local vulnerável a invasões externas e ataques de programas de código malicioso, em suas mais diferentes formas; DAS PENALIDADES – Artigo 24 – O**

Assinado por 1 pessoa: DENILSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/4BAB-4546-5D7B-A6A8> e informe o código 4BAB-4546-5D7B-A6A8





TERRA DA MANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS SÃO PAULO

descumprimento das disposições contidas no presente Decreto caracteriza infração funcional, a ser apurada em processo administrativo disciplinar.

II – Dê publicidade da referida decisão, podendo dentro do prazo de quinze (15) dias úteis o(as) processados(a), **Orestes Manoel Martins**, apresentar recurso; e,

III – Após prazo recursal encaminhar para Sr. Paulo José Brigliadori para emissão de Decisão Final.

Jardinópolis, 06 de novembro de 2023.

Denílson de Oliveira
Secretário(a) Municipal de Negócios e Assuntos
Jurídicos

Assinado por 1 pessoa: DENILSON DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/4BAB-4546-5D7B-A6A8> e informe o código 4BAB-4546-5D7B-A6A8





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
SÃO PAULO

DECISÃO INICIAL

Processo Administrativo nº 33/2023

Referente Portaria Municipal nº 387/2023

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado através da Portaria Municipal de nº 387/2023, para apuração de eventuais responsabilidades funcionais da servidora pública municipal a Sra. **Rilza Ferreira da Silva Rodrigues**, apontadas através do Memorando nº 17.785/2023, bem como parecer da Procuradoria Jurídica.

Devidamente instaurado e processado, concluiu a Comissão Processante, conforme seu relatório Fls. 131/134.

Ante ao exposto, acolho como forma de decidir o relatório da Comissão Processante de fls. 131/134, determinando que:

I – O(A) referido(a) processado(a) servidor(a) público(a) municipal, Sr.(a). **Rilza Ferreira da Silva Rodrigues**, seja absolvida de todas as acusações pertencentes ao processo, visto que conforme análise das provas e testemunhos colhidos, esta comissão não encontrou indícios que acusem de fato atos fraudulentos em face da servidora e do que consta nos autos, e ao que pudemos concluir é que a denúncia provavelmente partiu de um outro(a) servidor (a) talvez pertencente ao mesmo setor da servidora em questão, ora processada, com embasamento na declaração testemunhal a qual foi arrolada pela comissão, esta comissão conclui ainda que a servidora processada, encontra-se muito abalada emocionalmente perante os fatos contidos no processo, opinando ainda para que a mesma seja remanejada para outro setor de trabalho, visto que diante do ocorrido, a mesma demonstrou interesse e necessidade de mudança de local até mesmo por questões de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS SÃO PAULO

II – Dê publicidade da referida decisão, podendo dentro do prazo de quinze (15) dias úteis o(a) processado(a). **Rilza Ferreira da Silva Rodrigues**, apresentar recurso; e,

III – Após prazo recursal encaminhar para Sr. Paulo José Brigliadori para emissão de Decisão Final.

Jardinópolis, 30 de outubro de 2023.

Keyla de Souza Gava
Secretário(a) Municipal de Assistência Social

**Conselhos Municipais****Conselho Municipal do FUNDEB**

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

ATA REUNIÃO - EXTRAORDINÁRIA 16.08.2023

SUPERVISÃO DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. Aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às 08h 30 min na sala de Conselhos na SEMED, acoplada ao Paço Municipal, localizado na Praça Doutor Mário Lins, número 150, Município de Jardinópolis; sobre a Coordenação da Senhora Elaine Cristina Rizzuto Cruz – Secretária Municipal de Educação, juntamente com o Senhor Carlos Mori Junior, Diretor Orçamentário da Prefeitura Municipal de Jardinópolis, ocorreu uma reunião, em caráter extraordinário, para tratar assuntos conforme registrado. Na oportunidade, Professor Leandro Alcasar Rodrigues – Presidente do FUNDEB de Jardinópolis e os conselheiros: Ricardo Alexandre Marçal, representante dos Pais de alunos da Educação Básica Pública Municipal; Professora Flávia Maria Fiacadori, Representante dos Diretores das Escolas de Educação Básica Pública Municipal; Professor Walter Bonas Bianchini Junior, Vice-presidente do Conselho Municipal de Educação e a Conselheira Cícera Gomes, representante do Conselho Tutelar de Jardinópolis, passaram a acompanhar a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação, conforme prevista no caput do art.24 da Lei nº 11.494/2077, § 9º e 13 do mesmo artigo e o Parágrafo Único do artigo 27. Ficou posto que para o próximo ano, os recursos financeiros provenientes do FUNDEB serão destinados para o pagamento dos profissionais da Educação (Professores) e, no segundo semestre deverá ser destinado ao pagamento do Cartão Alimentação. Foi relatado e registra-se, que para o próximo ano, em virtude dos recursos financeiros, a arrecadação, provavelmente não terá uma evolução pertinente, não estando previsto recursos financeiros para ampliação e construção de Unidades Escolares. Os membros do Conselho do FUNDEB se colocaram a disposição para acompanhar e supervisionar o referido orçamento. Não foi protocolado por este Conselho nenhum documento referente ao orçamento de 2024. Nada mais foi tratado, desta forma, a reunião foi encerrada e segue com Ata elaborada e assinada por mim (Leandro Alcasar Rodrigues) Presidente do Fundeb e por todos os presentes, conforme lista anexa. Jardinópolis, 16 de agosto de 2023.



PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis



TERRA DA MANGA

Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2023**= De 08 de Novembro de 2023 =**

DA NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 9º E 10 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1, DE 02 DE JULHO DE 2004, QUE "APROVA A PLANTA GENÉRICA DE VALORES E FIXA VALORES DO M² DE TERRENOS E DAS CONSTRUÇÕES DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, CONFORME DISCIPLINA DOS ARTIGOS 15 E 44 DA LEI Nº 674 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1969, CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", NA FORMA QUE ESPECIFICA.

EU, LUIZ FERNANDO RIUL, Presidente da Câmara Municipal de Jardinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, manteve e eu PROMULGO, nos termos do artigo 46, §§ 6º e 7º da Constituição Municipal, a seguinte Lei Complementar, decorrente do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 01/2023 do Legislativo, de autoria dos Vereadores Aguinaldo José de Souza, Caio Eduardo Jardim Antonio, Cleber Tomaz de Camargos, Dalva Cristina Siqueira dos Santos, Edson Rogério Vizú, Jose Eduardo Gomes Junior, Leandro Moretti Serrano, Luiz Fernando Riul, Luiz Gustavo de Sousa, Marli Rodrigues Violante Pegoraro, Mateus Signorini, Rogerio Bello Lima Conga e Samuel Farah:

Artigo 1º: Os artigos 9º e 10 da Lei Complementar nº 1, de 02 de julho de 2004, que "Aprova a Planta Genérica de valores e fixa valores do m² de terrenos e das construções do município de Jardinópolis, conforme disciplina dos artigos 15 e 44 da Lei nº 674 de 31 de dezembro de 1969, Código Tributário Municipal e dá outras providências", passam a vigorar com as seguintes redações:

Artigo 9º: Para o cálculo do Imposto sobre Propriedade Predial, fica fixada a alíquota de 1% (um por cento) para as construções.

Artigo 10º: Para o cálculo do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana, fica fixada a alíquota de 3% (três por cento) para os terrenos.

Artigo 2º: Ficam criados os artigos 14-A e 44-A na Lei Municipal nº 674, de 31 de Dezembro de 1969 – Código Tributário Municipal, com as seguintes redações:

Artigo 14-A: O imposto será devido com base no valor venal do terreno, a razão de 3% (três por cento).



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

Artigo 44-A: O imposto será devido com base no valor venal do imóvel, construção e terreno, à razão da 1% (um por cento).

Parágrafo único: O valor venal da construção será determinado em função da área construída e o do terreno, de acordo com o disposto no artigo 15 deste Código, e mais:

- I - tipo de construção;
- II - material aplicado, inclusive acabamento; e
- III - obsolência, como fator de depreciação.

Artigo 3º: Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2024.

Jardinópolis, 08 de novembro de 2023.



LUIZ FERNANDO RIUL
Presidente
Câmara Municipal de Jardinópolis-SP

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, aos oito dias do mês de novembro de 2023.



ROGERIO BELLO/LIMA CONGA
1º Secretário
Câmara Municipal de Jardinópolis-SP

EXPEDIENTE

PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Paulo José Brigliadori

AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Robson Luiz Paim

CULTURA E TURISMO

Murilo Aparecido da Silva

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rafael Henrique Castaldini

EDUCAÇÃO

Elaine Cristina Rizzuto Cruz

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Jeffete Segatto de Sousa

SAÚDE

Ivanice Maria Cestari Dandaró

JURÍDICO

Dr. Denilson de Oliveira

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Keyla de Souza Gava

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fernando Antônio Teixeira Covas

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis — SP

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro

Telefone: (16) 3690-2901

www.jardinopolis.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis

ESPORTE E LAZER

André Luiz Zanata

IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei nº 1.457/1989; alterada pela Lei nº 4.424/2017

Jornalista Responsável:

Luiz Francisco Lé de Castro MTB 85.708/SP